# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Viradouro**
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

**Câmara Municipal de Viradouro**
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

**Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

**IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro




**PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA SNJVIR 0004/2020**
**24 de março de 2020**

*"Disciplina o regime de trabalho remoto na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e dá outras providências".*

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na qual Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o provimento CSM 2545/2020 do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo que, dentre outras providências, os prazos processuais, o atendimento ao público, as audiências (exceto as de custódia e as de apresentação, ao juiz, de adolescente em conflito com a lei apreendido e representado) e as sessões do Tribunal do Júri, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR Nº 001/2020 de 16 de março de 2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região que suspende os prazos processuais dos processos físicos até 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 1/2020 - PRESI/GABPRES do Tribunal Regional Federal da 3º região, que adota diversos procedimentos no sentido do enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, na qual declarou o COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6056 de 23 de março de 2020, Declara situação de emergência no Município de Viradouro/SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revoga o Decreto Municipal 6055/2020 e dá outras providências, e em especial seu artigo 17, que possibilita a instituição do trabalho remoto;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos o trabalho remoto (home office), pelo período de 26 de março de 2020 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º - Durante o home office, o servidor ficará à disposição da administração municipal, portanto, devem cumprir seu fluxo de trabalho, na qual, poderá ser encaminhado ao procurador via software "projuris", e-mail, Skype ou envio de malote com documentos.

Art. 3º - Os servidores que durante o trabalho remoto não fizerem uso dos meios acima descritos para fins de comprovação de produtividade serão convocados a retornar ao trabalho presencial, bem como, lhe será atribuída falta no respectivo dia e para tanto, haverá o monitoramento do acesso ao projuris pelos logins pessoais.

Art. 4º - Para fins de funcionamento da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídico e da Procuradoria Jurídica, para recebimento de intimações, citações, oferecimento de resposta e defesas judiciais, será elaborada escala de trabalho para que pelo menos um procurador jurídico permaneça no local presencialmente, nos termos abaixo, para que possa cumprir as atividades jurídicas inerentes da carreira e do município:

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro




| Dia | Período | Procurador de Plantão Presencial | Período | Procurador de Plantão Presencial |
|---|---|---|---|---|
| 26/03/2020 | Manhã | Bruna Lima | Tarde | Daniela Nacamura Franceschini |
| 27/03/2020 | Manhã | Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui | Tarde | Jaime Vassalo Junior |
| 30/03/2020 | Manhã | Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini | Tarde | Daniel Pazeto Bassi |
| 31/03/2020 | Manhã | Bruna Lima | Tarde | Daniela Nacamura Franceschini |
| 01/04/2020 | Manhã | Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui | Tarde | Jaime Vassalo Junior |
| 02/04/2020 | Manhã | Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini | Tarde | Daniel Pazeto Bassi |
| 03/04/2020 | Manhã | Bruna Lima | Tarde | Daniela Nacamura Franceschini |
| 06/04/2020 | Manhã | Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui | Tarde | Jaime Vassalo Junior |
| 07/04/2020 | Manhã | Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini | Tarde | Daniel Pazeto Bassi |

Art. 5º - No caso de o procurador não comparecer ao seu plantão presencial, lhe será atribuída falta, bem como este será convocado a retornar ao trabalho, de forma diária e presencial, sob pena de falta, além da abertura do respectivo procedimento investigativo.

Art. 6º - No período compreendido entre 24/03/2020 a 07/04/2020 os servidores da Secretaria dos Negócios Jurídicos ficam dispensados do ponto biométrico digital, como forma de diminuir o contrato com superfícies potencialmente contaminantes. Neste período, será utilizado folha de ponto manual.

Art. 7º - Durante os dias 24/03/2020 a 07/04/2020, o servidor Reginaldo Galvão Lopes laborará presencialmente das 13h às 17h e em regime de trabalho remoto das 07h às 11h.

Art. 8º - Durante o período de 24/03/2020 a 07/04/2020 poderão ser encaminhados quaisquer tipos de expedientes aos procuradores, independente do seguimento em que atuam.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor em 24 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 24 de março de 2020

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


CORONAVÍRUS
DENUNCIE AS INFRAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nª 6056/2020 PELO
WHATSAPP DA PREFEITURA
(17) 99639-8613
(DENÚNCIA ANÔNIMA)
@PrefeituraDeViradouro
www.viradouro.sp.gov.br

# CORONAVÍRUS
# COVID-19

# O que os idosos e doentes crônicos precisam saber e fazer.

## Idosos e pessoas com doenças crônicas precisam de mais cuidado.



Não frequente locais com aglomerações ou alta circulação de pessoas, como eventos, cinemas e shoppings.



Caso necessite utilizar transporte público, opte por horários de menor pico.

Em caso de visitas em casa, evite cumprimentos e sempre higienize as mãos.



Doentes crônicos não podem descuidar dos tratamentos em andamento.

Caso utilize medicamento de uso contínuo, procure seu médico ou posto de saúde para buscar uma receita com validade ampliada, principalmente no período de outono e inverno. Isso reduz o trânsito desnecessário nos postos de saúde e farmácias.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como copos, pratos e talheres.



Evite se alimentar em buffets e self-services.

Evite fazer compras em mercados e feiras em horários de pico.



Mantenha-se saudável, alimente-se bem e pratique exercícios físicos regularmente em locais abertos e arejados.

**ATENÇÃO: todas as pessoas idosas e com doenças crônicas devem tomar a vacina contra a gripe.**

## Cuidadores de pessoas idosas:



Lave sempre as mãos com água e sabão ou utilize álcool em gel 70%, principalmente antes de manusear qualquer medicamento.



Fique atento à higienização dos objetos de uso pessoal.

Mantenha o ambiente sempre ventilado.

## Quais são os sintomas?

**Os sintomas mais comuns são febre e tosse ou dificuldade para respirar.**







Caso apresente os sintomas, ligue 136 ou procure um posto de saúde.

SAIBA COMO PROTEGER VOCÊ E SUA FAMÍLIA. ACESSE:

**saude.gov.br/coronavirus**

/minsaude
/minsaude
/MinSaudeBR
/minsaude
/ministeriodasaude

**Se preferir, baixe o aplicativo Coronavírus – SUS.**

DISQUE SAÚDE 136

SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL